



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 20XX

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento Administrativo – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022. – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

PREÂMBULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2022 às 09h:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2022 às 09:30

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/03/2022 das 09:31 às 09h:59

INÍCIO DA DISPUTA: 17/03/2022 às 10h:00

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2021**, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022. – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, que será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

I – OBJETO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022. – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

2 – O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DO PROCEDIMENTO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;

i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;

k) que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, na forma descrita neste Edital.

3 – Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5 – Custos para utilização do sistema - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos;

b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número **mínimo de 3 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1 – Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO II**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

9 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.1 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611** - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - PROPOSTA

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas correntes da execução do objeto.

1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

1.3 - Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

1.4 - Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

1.5 - No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

1.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

1.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

1.8 - O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.1.1 - Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3 - Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

3.1 - A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **ANEXO X** deste edital.

4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sajardim.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.10 – Tipo de encerramento: **aberto e fechado**.

1.10.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

1.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

1.10.3 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

2. No caso de empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

2.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

2.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.4 - O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

2.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

3.1 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VIII - HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, preferencialmente através do sistema BLL e/ou do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.**

1.7.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

1.8 - A empresa declarada vencedora deverá apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, CEP 13.995-000 – Santo Antônio do Jardim (SP), a documentação comprobatória da necessária qualificação, arroladas abaixo – item 3, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referentes a proposta escrita (**ANEXO X – Proposta Comercial**), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Santo Antônio do Jardim

Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo Administrativo: 26/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Envelope Habilitação/Proposta



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - **ANEXO V (MODELO)**, em papel timbrado da empresa.

h) Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo - Outros Documentos.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.**

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

3.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

3.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.5 – Quando se fizer necessário a remessa de documentos ao setor responsável, estes deverão ser apresentados em cópias autenticadas dos documentos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

4.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

4.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.10- A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Efeito do Recurso** – Apenas os recursos apresentados nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas será dotado de efeito suspensivo automático e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor preço unitário**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

X – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **Convocação para Assinatura do Contrato Administrativo** – Serão convocados para assinar o Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordar (em) com as condições previstas neste Edital.

1.2 – A convocação para assinatura será feita em até **05 (cinco) dias úteis após a publicação**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.

1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação do Contrato Administrativo.

3 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

3.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.3 – Constitui condição para celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros negativos em nome da adjudicatária.

3.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

3.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato;

4 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item XII;

c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

4.1 – A nova sessão de que trata o subitem 4 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município

4.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital.

5 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 4 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral do Pregão.

XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – **Entrega** – Os itens desta licitação deverão ser entregues na sua totalidade conforme requisições e Ordem de Compra, de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital**, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2 – **Responsabilidade da Contratada** – A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

XII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Recebimento Provisório** – O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias**, contadas da data da entrega dos itens nos locais e endereços indicados pela Municipalidade de Santo Antônio do Jardim, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Despesas** – Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.

5 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

6 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

XIII– CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **Forma de Cancelamento do Contrato Administrativo** – O fornecedor vencedor poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço pactuado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço pactuado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativos;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato Administrativo;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital ou nas solicitações dela decorrentes.

XIV – FORMA DE PAGAMENTO

1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no item XII.

2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

XV– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação, devendo apenas ser observada a garantia dos itens objeto da licitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

3 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).

4 – **Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão do certame **preferencialmente** no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer), ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

4.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

5 – **Acréscimos** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

6 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

8 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

9 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

11 – **ANEXOS** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de Cooperativa;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea “a” do Item VIII;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Minuta da Contrato Administrativo

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Modelo de Ordem de Compra;

Anexo X – Modelo de Proposta Padronizada;

Anexo XI - Termo de Credenciamento.

Santo Antônio do Jardim (SP), 07 de março de 2022

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

Termo de Referência

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

2 - JUSTIFICATIVA:

As brincadeiras realizadas em playground promovem as características essenciais para a criança, pois ao brincar, não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Durante esse momento, as crianças interagem umas com as outras e os professores são capazes de analisar suas atitudes e comportamento geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais. Além disso, os playgrounds possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Portanto se faz necessário investir em qualidade de oportunidades e recursos do playground para satisfazer as carências e promover o desenvolvimento das crianças.

3 – Especificação do Item e Quantidades:

3.1 – Os brinquedos deverão seguir as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
01	Escorregadores Grande , confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder coloração. Com 4 degraus. Medidas: A: 1,23 x L:0,70 x C: 2,16	08
02	Playground Grande , 01- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 -Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo. 01 – Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso, 02 laterais, 01 portal, 2	03



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

	deslizamentos, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 – Bombeiro de disco, com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.	
03	Escorregas Baby , confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder coloração. Com 3 degraus. Medidas: A: 0,92 x L:0,60 x C: 1,46.	04
04	Gangorra Cavalinho , confeccionado em plástico polietileno com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder a coloração. Com assento anatômico. Medidas: 0,90 x 0,28 x 0,48.	10

OBSERVAÇÕES:

DO PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Contrato Administrativo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento.

DA GARANTIA

Os produtos terão a garantia de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado num prazo de até **30 dias (trinta) após a entrega**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura. O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa.

AS PROPOSTAS DEVERÃO INFORMAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E A MARCA DO PRODUTO.

2 - DEVERÃO SER APRESENTADOS PRODUTOS DE BOA E SUPERIOR QUALIDADE E QUE RESPEITEM AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICA (ABNT), EM ESPECIAL A NBR 16.071 E SEUS COMPLEMENTOS, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE BRINQUEDOS (ABRINQ) E INMETRO, LEGISLAÇÃO CIVIL E AMBIENTAL;

3 – A ENTREGA DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA, DAS 08H00 ÀS 14H00, NOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E=OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e
inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
representante legal da licitante _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 26/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e
inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
representante legal da licitante _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo
Administrativo nº 26/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
representante legal da _____
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 03/2022**,
Processo Administrativo nº 26/2022, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DIVERSAS REFERENTES AO SUBITEM 3.5, ALINEA “a”, DO ITEM VIII

(em papel timbrado da licitante)

Nome (completo): _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 26/2022:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e
inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
representante legal da licitante _____

(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 26/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E A EMPRESA _____
PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022.**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Osvaldo Moreira**.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 26/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento dos objetos licitados deverá ser realizado de acordo com as ordens de compra expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, atendendo as requisições do Departamento de Educação de Santo Antônio do Jardim, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

A entrega do objeto licitado deverá ser entregue, conforme requisição do Departamento de Compras ou do Departamento de Educação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no Departamento Financeiro, em cheque nominal a empresa contratada ou em pagamento de boleto bancário em nome da contratada ou depósito bancário em nome da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará através das dotações orçamentárias **06.01.00 4.4.90.52.00.12.361.2001.1002, 06.01.00 4.4.90.52.00.12.365.2001.1002 e 06.01.00 4.4.90.52.00.12.365.2001.1002** do Departamento Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia dos objetos licitados, previstos para **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Santo Antônio do Jardim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), _____ de _____ de 20XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG sob o nº _____

RG sob o nº _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de março de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX

RG: XX

Data de nascimento: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX

RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço Residencial: XX

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones: (XX) XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX

ORDEM DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/ 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

Solicitação de Fornecimento n.º XX/2022

Fornecedor: XX

CNPJ/MF: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	OBJETO	UNIDADES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contado do recebimento da requisição.

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim pagará ao Fornecedor _____ o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2022

(Responsável pela solicitação)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa - Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Escorregadores Grande , confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder coloração. Com 4 degraus. Medidas: A: 1,23 x L:0,70 x C: 2,16	08			
02	Playground Grande, 01- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe	03			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

	das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 -Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo. 01 – Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso, 02 laterais, 01 portal, 2 deslizamentos, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 – Bombeiro de disco, com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

	corrimão em aço carbono. 01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.				
03	Escorregas Baby , confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder coloração. Com 3 degraus. Medidas: A: 0,92 x L:0,60 x C: 1,46.	04			
04	Gangorra Cavalinho , confeccionado em plástico polietileno com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder a coloração. Com assento anatômico. Medidas: 0,90 x 0,28 x 0,48.	10			

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- b) os valores propostos já incluem todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

A proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostos.

(local) _____, de _____ de 20XX

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO XI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome empresarial),
com sede/endereço na _____,
inscrita no CNP/MF sob o nº _____, representada
pelo Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o (a)
Sr.(a), _____
, portador(a) do RG sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, para representá-la
perante o Município de Santo Antônio do Jardim, em licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**
03/2022, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)